

# ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA DE Registro

## 1ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas foi encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 042/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023 – Contratação de empresa visando a construção de calçadas acessíveis nas áreas centrais do Município de Registro/SP – Programa SDR (Programa Calçadas Acessíveis), pagos através do Termo de Convênio 102806/2022 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional. Diretoria Geral de Planejamento Urbano e Obras. A Comissão foi convocada através do despacho 21 do Processo 1Doc nº 057/2023, e é composta pelos senhores MARJORIE YURI TAMASHIRO (Presidente), CASSIO RIBEIRO VALENÇA, CLAUDICIR ALVES VASSÃO, DANIEL APARECIDO DOS SANTOS, MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA, MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA e YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO (Membros) e DÉBORA SILVANO DE CAMARGO (Secretária) e o Técnico-Contábil RUBENS MARIANO, nomeados conforme Portaria nº 006/2023 de 02/01/2023 e a Equipe Técnica: LIVIA MARIA ALVES CUNHA e VANESSA CABRAL SANTOS, nomeadas conforme Portaria nº 003/2023 de 02/01/2023 e Portaria nº 019/2023 de 08/03/2023. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, conforme regulamenta o Decreto 2.943/2020, inclusive quanto a utilização de certificados digitais, possibilitando o uso de assinatura eletrônicas no âmbito da Administração Municipal, conforme Decreto 2.942/2020. Houve protocolo dos envelopes pela empresa OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI – 17.155.297/0001-67, que participou sem representante. Após recebimento, foi realizada a abertura do envelope nº 01 – Habilitação, sendo seu conteúdo inserido no sistema 1Doc (despachos 23) e disponibilizados para conhecimento e assinatura da Comissão. Analisados os documentos referentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeiro, foi verificado que a empresa atendeu aos requisitos do Edital. Em continuidade, foram realizadas as seguintes consultas: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)), não havendo até o momento da consulta penalidades contra a credenciada. Foram ainda confirmadas as autenticidades das certidões emitidas via internet. Conforme consta no despacho 24, foi solicitado análise da equipe técnica nos documentos. Após análise técnica, foi verificado o atendimento aos requisitos do Edital (despacho 25). Diante do exposto, com base também na análise técnica, esta Comissão Permanente de Licitação decide HABILITAR a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI. A empresa foi consultada sobre o interesse em interpor recurso, conforme Ofício 867/2023 – Via 1Doc (despacho 28), tendo esta manifestado desinteresse no prazo recursal estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o item 7.10 do Edital, decide proceder à segunda fase, dando início à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços da empresa HABILITADA, sendo seu conteúdo inserido no sistema 1Doc, despacho 29, e disponibilizado para conhecimento e assinatura da Comissão. Conforme consta no despacho 30, foi solicitado análise da equipe técnica nos documentos, a qual se manifestou no despacho 31 informando que os documentos estão em conformidade com o Edital. Com base nisto, a Comissão Permanente de Licitação decide CLASSIFICAR a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA EIRELI no valor global

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

de **R\$ 252.686,83 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscientos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)**. Fica assegurado à empresa licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.<sup>a</sup> vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

